



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49

Ao excelentíssimo senhor secretário
RODRIGO RODOLFO DE MELO

A Comissão de contratação vem por meio deste ato, apresentar sua justificativa e solicitar uma justificativa acerca do Processo de Licitação na Modalidade PE Pregão Eletrônico 00050-2024, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

I- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de veículo de passeio destinado a unidade básica de saúde UBS II Jose Casimiro Gomes no município de Marizópolis - PB

Data de abertura da sessão pública: 20/01/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

Na data e horário supra citados a sessão teve sua abertura, posteriormente a fase de lances, foi declarada arrematante a empresa X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS, as 09:33 foi aberta a fase de intenção de recurso, declararam a intenção, os licitantes NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA com a seguinte alegação: **Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia!! Gostaríamos de solicitar diligência da proposta vencedora, uma vez que o edital exige: "zero quilômetro, sem uso anterior, antes do seu registro de primeiro emplacamento"** deste modo, a mesma deve comprovar o atendimento através de documentos que demonstre que a mesma é concessionária ou fabricante do veículo. E COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA com a seguinte alegação: **Bom dia. De acordo com a LEI FEDERAL 6.729 apenas Concessionários Autorizados e Fabricantes podem fornecer veículos 0km cujo o PRIMEIRO EMPLACAMENTO seja em nome do cliente final. O edital faz esta exigência e não houve, tempestivamente, questionamento ou solicitação de remoção da exigência. Solicito desclassificação do arrematante. Diante das**

[Handwritten signature]
10/02/05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49

alegações, abrimos diligência solicitando declaração do fabricante de que a licitante X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS era concessionária autorizada da marca como também as especificações do veículo ofertado, no entanto a empresa questionada nos enviou apenas uma proposta atualizada com especificações do veículo, algumas declarações exigidas em edital, e ainda fez menção a um possível entendimento do tribunal de contas da União afirmando: "Obs. venda de veículos não é exclusiva de concessionárias, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União", porém não juntou nenhuma jurisprudência nem tampouco documento que atestasse sua alegação. (Documento em anexo).

Analisando a documentação enviada, constatamos uma divergência do termo de referência: Motorização 1.3 (quando no TR previa 1.0 TURBO no mínimo); diante dessa especificação do motor, após pesquisas na internet, constatamos que o Motor 1.0 TURBO, possui algumas vantagens sobre o motor 1.3 ofertado no veículo da X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS, pontilhados abaixo:

- A principal diferença entre um motor 1.0 turbo e um 1.3 é a potência. Os motores turbo são capazes de gerar mais potência sem aumentar o tamanho do motor.

Explicação

- Os motores turbo usam uma turbina para fornecer ar pressurizado, o que aumenta a potência.
- Os motores turbo são mais eficientes e têm menor impacto ambiental do que os motores aspirados.
- Os motores turbo têm um pico de torque mais cedo, o que permite uma arrancada mais eficaz.
- Os motores turbo são mais compactos e podem entregar a mesma potência de motores maiores.

Diante disso, optamos por desclassificar a primeira colocada e convocarmos a segunda, e conseqüentemente solicitar suas especificações, feito isso, a mesma nos enviou a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49

documentação onde foi analisada e declarada vencedora, aberto o prazo de intenção de recurso, a empresa X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS declarou a intenção, alegando: **Entramos com a intenção de recorrer da nossa desclassificação, uma vez que nosso veículo atende às especificações do edital, o que será demonstrado em peça recursal.** Acatamos, aberto o prazo de recurso e contrarrazão, com datas limites em 27/01 e 30/01 respectivamente, só recebemos a peça recursal.

Diante disso esta comissão vem respeitosamente solicitar um parecer acerca da motorização do veículo pleiteado pela secretaria.

Segue em anexo: TR com a especificação do objeto; Ata parcial do processo; Diligência com as especificações do veículo anexada pela X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS; Diligência com as especificações do veículo, declaração de concessão da fabricante e proposta anexada pela empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Recurso anexado pela X CAR VEICULOS LTDA - EPP/SS.

Marizópolis – PB, 31 de janeiro de 2025.

Cinara Emanuella Alves rocha
Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Otávio Mariz, s/n, Centro – 58819-000 – CNPJ nº 11.404.727/0001-50

Ofício SMS/FMS nº 026/2025

Marizópolis/PB, 10 de Fevereiro de 2025.

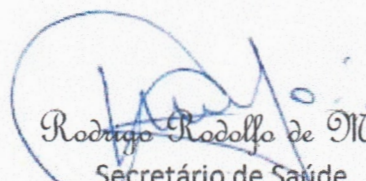
A
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Paço Municipal
Marizópolis-PB

Assunto: Parecer;

Em resposta a solicitação de Parecer dessa Secretária Municipal de Saúde ao que se diz respeito da escolha do Veículo do Tipo Turbo, passo a detalhar os dados que se faz necessário para aquisição do mesmo:

Diante de pesquisa realizada, avalia-se que o motor 1.0 turbo tem várias vantagens, como maior potência, torque e economia com eficiência em **menor consumo de combustível e consequentemente menor emissão de gases poluentes**. E ainda, **mais segurança** aos motoristas, especialmente nas ultrapassagens e retomadas, mesmo em baixas rotações, pois **o tempo de resposta é bem mais rápido** do que os que têm propulsor aspirado.

Certo de ter respondido, aos questionamentos que se foi solicitados e sem mais para o, renovo os mais sinceros votos de estima e considerações.



Rodrigo Rodolfo de Melo
Secretário de Saúde
CPF nº 039.678.344-92